



DECRETO N° 9.648, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do “Loteamento Residencial e Comercial Vilas Di Fiori”, como Loteamento de Acesso Controlado e, dá outras providências.

MARCUS AUGUTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n° 97.711/2018, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 5.018, de 19 de novembro de 2019, que regulamenta, no âmbito do Município, o Loteamento de Acesso Controlado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais legislações pertinentes, é facultado ao Poder Executivo Municipal aprovar mediante ato administrativo, Loteamentos para fins urbanos com controle de acesso, nos limites da Lei;

CONSIDERANDO que o art. 13, da Lei Municipal n° 5.018, supramencionada, dispõe que “aplica-se esta lei, no que couber, aos procedimentos para a transformação dos Loteamentos comuns em Loteamentos de Acesso Controlado”;

CONSIDERANDO que a transformação a que se refere o parágrafo anterior foi solicitada junto aos setores competentes da municipalidade, para a verificação da viabilidade, estando conforme;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 5.080, de 30 de junho de 2020 autorizou o Poder Executivo a efetuar a outorga da concessão de direito real de uso das áreas pertencentes à Municipalidade, para a Associação dos Adquirentes do Loteamento Residencial e Comercial Vilas Di Fiori” com acesso controlado.



DECRETO N° 9.648, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

-2-

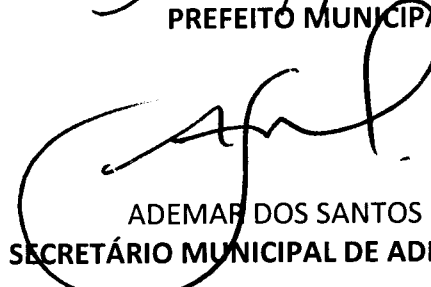
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do art. 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 5018, de 19 de novembro de 2019, a transformação do Loteamento Residencial e Comercial Vilas Di Fiori, em “Loteamento de Acesso Controlado”, sujeitando-se integralmente a Associação dos Adquirentes, à legislação acima referida e as obrigações assumidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAIR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente